



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 571/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de abril de 2019

Ref.: **Requerimento nº 697/19-CMV**  
**Vereadores Gilberto Aparecido Borges e Kiko Beloni**  
**Processo administrativo nº 6.561/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Gilberto Aparecido Borges e Kiko Beloni**, que versa sobre os vinte maiores geradores de ICMS e ISSQN, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Nomes dos 20 (vinte) maiores contribuintes de ICMS do município.
2. Valor do repasse estadual de ICMS, por contribuinte, relativo às 20 (vinte) maiores empresas.
3. Valor recolhido de ISSQN por cada um dos 20 (vinte) maiores contribuintes do município.
4. Nomes dos 20 (vinte) maiores devedores de ICMS e ISSQN, com respectivos valores.

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelo Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 15/04/2019 11:43

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 697/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 697/2019 Informações sobre as vinte maiores empresas locais geradoras de ICMS e ISSQN.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

**AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS**  
**Sr. DIRETOR**

De acordo com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Técnico-Legislativo segue as informações para instruir a reposta do requerimento nº 697/2018.

Quanto ao solicitado, tenho a informar que conforme o Artigo: 198 da Lei 5172/66 (Código Tributário Nacional), é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Isto posto, retornamos o presente com as informações que nos competia.

D.R.M., em 12 de abril de 2019.

  
**JORGE HENRIQUE MIGUEL**  
DIRETOR DE DIVISÃO

**À SECRETARIA DA FAZENDA**

Após a ciência, retorno os autos com as informações prestadas pela área técnica competente, sugerindo em seguida sua remessa ao departamento técnico legislativo.

Departamento de Receitas, em 12 de abril de 2019.

  
**VITOR AP. DE OLIVEIRA SANTOS**  
Diretor do Departamento de Receitas

*De acordo*

*[Handwritten signature]*